

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

BÁRBARA GONTIJO SALES VIEIRA

PABLO DOS SANTOS BRANDORFE

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E O SUPORTE BÁSICO DE
VIDA: AVALIAÇÃO PÓS LEI ESTADUAL 7696/17**

**VOLTA REDONDA
2019**

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E O SUPORTE BÁSICO DE
VIDA: AVALIAÇÃO PÓS LEI ESTADUAL 7696/17**

Artigo apresentado no Curso de Educação Física -
Bacharelado como requisito à obtenção do título
de Bacharel em Educação Física.

Alunos:

Bárbara Gontijo Sales Vieira
Pablo dos Santos Brandorfe

Orientador: Prof. Me. Rodolfo Guimarães Silva

Coorientadora: Prof. Jandelis Rocha Ferreira

**VOLTA REDONDA
2019**

FOLHA DE APROVAÇÃO

BÁRBARA GONTIJO SALES VIEIRA

PABLO DOS SANTOS BRANDORFE

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E O SUPORTE BÁSICO DE
VIDA: AVALIAÇÃO PÓS LEI ESTADUAL 7696/17**

ORIENTADOR: PROF. ME. RODOLFO GUIMARÃES SILVA

COORIENTADORA: PROF. JANDELIS ROCHA FERREIRA

BANCA EXAMINADORA:

PROF. ME. RODOLFO GUIMARÃES SILVA

PROF. DR. MARIA CRISTINA DE CARVALHO TOMMASO

PROF. ME. ÉRIK IMIL VIANA FARANI

RESUMO

Devido aos novos vieses de práticas sendo apresentados ao Profissional de Educação Física (PEF), durante sua intervenção profissional, torna-se mais provável a vivência de situações em que os alunos/pacientes/clientes venham a necessitar de algum tipo de atendimento de emergência, decorrente de lesões que podem ser ocorridas durante a prática. Mediante o conhecimento que o PEF deve ter pela prestação de socorro, assim como seu preparo psicológico para tal situação, optamos por investigar de forma criteriosa a situação desses profissionais diante da promulgação da Lei Estadual 7696/17 que discorre sobre a capacitação dos PEFs no curso de Suporte Básico de Vida (SBV). Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo, longitudinal retrospectiva, de abordagem qualitativa e de natureza observacional, que foi inspirada em um estudo de revisão bibliográfica, do artigo 'Profissionais de Educação Física e os primeiros socorros em academias no município de Barra do Piraí', realizado em 2017 por Oliveira, M. e Silva, R.. Na revisão bibliográfica a atenção primária fora dada ao e os Primeiros Socorros, em seguida realizamos uma análise da legislação, da Lei 7696/17 e do curso de Suporte Básico de Vida ofertado pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF-1), observando seu conceito, estruturas, diretrizes. Posteriormente realizamos uma coleta de dados com quinze dos dezessete PEFs da pesquisa base, utilizando o mesmo questionário aplicado pelos autores, com perguntas discursivas e objetivas voltadas para o conhecimento procedimental em primeiros socorros em diferentes situações. O objetivo desta pesquisa foi analisar qual o impacto do curso de SBV, previsto em lei, que capacita o PEF a agir em situações de urgência e emergência. O objetivo principal foi analisar a Lei Estadual 7696/17 e a estrutura do curso de SBV, apresentando o conhecimento dos PEFs do município de Barra do Piraí, antes e após a implementação da Lei Estadual 7696 em setembro de 2017 e do curso ofertado pelo CREF-1, avaliando sua suposta eficácia. Devido a análise temporal da pesquisa do ano de 2017 à 2019, observamos a ocorrência de uma pequena melhora nos resultados. Entretanto, os resultados ainda foram considerados insatisfatórios. Conclui-se, portanto, que o curso SBV tem um impacto positivo sobre as PEFs e tem o potencial de prepará-las para possíveis emergências / urgências que possam surgir em seu espaço de atuação. Vale ressaltar a implementação de novas formas metodológicas de ensino, bem como uma atualização mais frequente sobre o assunto para maior retenção de conteúdo.

Palavras-chave: Profissional de Educação Física, curso de Suporte Básico de Vida, Lei Estadual 7696/17.

ABSTRACT

Due to the new biases of practices being presented to the Physical Education Professional (PEP), during their professional intervention, it is more likely to experience situations in which students / patients / clients may need some kind of emergency care, due to injuries that may occur during practice. Through the knowledge that the PEP must have for the provision of help, as well as their psychological preparation for such situation, we chose to investigate carefully the situation of these professionals before the promulgation of State Law 7696/17 which discusses the training of PEP in the Basic Life Support (BLS) course. This is a longitudinal and retrospective bibliographic and field research, with a qualitative and observational approach, which was inspired by a literature review study of the article 'Physical Education Professionals and first aid in gyms in the city of Barra do Piraí ', conducted in 2017 by Oliveira, M. e Silva, R .. In the bibliographic review primary care was given to the Physical Education Professional and First Aid; then we performed an analysis of the legislation, Law 7696/17 and the BLS course offered by CREF1, observing its concept, structures, guidelines. Subsequently, we conducted data collection with fifteen of the seventeen Physical Education Professionals from the base research, using the same questionnaire applied by the authors, with discursive and objective questions aimed at procedural knowledge in first aid in different situations. The present study aimed to investigate in depth the impact of the BLS course provided by law, which enables the PEP to act in urgent and emergency situations. Thus, through literature review, we sought to analyze the legislation / State Law 7696/17 and the structure of the BLS course. Subsequently, the objective was specifically to present the knowledge of the PEP of the city of Barra do Piraí-RJ, before and after the implementation of State Law 7696 in September 2017 and of the course offered by the CREF-1, evaluating its supposed efficiency. Due to the temporal analysis of the research from 2017 to 2019, we observed the occurrence of a timid improvement in the results. However, they were still considered unsatisfactory. It is therefore concluded that the BLS course has a positive impact on PEPs and has the potential to prepare them for possible emergencies / urgencies that may arise within their acting space. It is worth mentioning the implementation of new methodological forms of teaching, as well as a more frequent update on the subject for greater retention of content.

Keywords: Physical Education Professional, Basic Life Support Course, State Law 7696/17.

INTRODUÇÃO

Em decorrência da Revolução Industrial, ocorrida em meados do século XVIII e conforme a modernização do mundo e sua adaptação a um estilo de vida mais agitado/corrido é perceptível a mudança nos hábitos alimentares das pessoas, tornando-se insuficientemente saudável além da pouca, ou quase nenhuma, prática de exercício/atividades físicas (ARAÚJO et al, 2007). Segundo os autores, também é notável que essa mudança influencie na questão hormonal e psicológica dos seres humanos, provocando altos índices do hormônio cortisol que está diretamente ligado ao estresse, além da cobrança da sociedade a todo momento.

Nesta linha de pensamento, a sociedade atual percebeu a necessidade de 'retornar as origens', onde a busca por uma boa alimentação/reeducação alimentar tem ganhado espaço, além do aumento pela procura por academias, a fim de fazer a manutenção da saúde. A atividade física apresenta efeitos benéficos nos aspectos psicológicos, sociais e cognitivos, sendo assim um aspecto fundamental do estilo de vida na promoção de um envelhecimento saudável bem-sucedido. (MATSUDA et al, 2000)

É importante salientar o aumento crescente no número das academias no Brasil, em 2018 foram registradas cerca de 33 mil academias em todo território. A busca pelo corpo perfeito deixa de ser o objetivo principal, agora (elas) buscam um olhar multifacetado, ressaltando a manutenção da saúde, a socialização, a reabilitação de lesões e/ou cirurgias, dentre outros. (IHRSA FITNESS, 2019)

Dessa forma, o PEF necessita ter, além do cuidado ao prescrever e acompanhar a execução dos exercícios, um conhecimento relacionado a prestação de socorro de urgência e emergência devido ao alto índice de matrículas de novos alunos, cada um com sua individualidade biológica e doenças diferentes, estas por sua vez, se não forem bem tratadas podem provocar algumas intercorrências relacionadas a saúde como quedas de pressão, síncope (desmaios), entorses ou até mesmo uma Parada Cardiorrespiratória (PCR), em casos mais graves.

Mediante o conhecimento que o PEF deve ter pela prestação de socorro, assim como seu preparo psicológico para tal situação, optamos por investigar de forma criteriosa a situação desses profissionais diante da promulgação da Lei Estadual 7696/17 que discorre sobre a capacitação dos PEFs no curso de SBV.

Nossa pesquisa foi inspirada em um estudo de revisão bibliográfica, do artigo 'Profissionais de Educação Física e os primeiros socorros em academias no município de Barra do Piraí', realizado em 2017 por Oliveira, M. e Silva, R., no qual foi avaliado o nível de conhecimento dos PEFs e o mesmo foi considerado insatisfatório. Buscamos então responder as seguintes questões: qual o impacto do curso de SBV, previsto em lei, que capacita o PEF a agir em situações de urgência e emergência na área não formal?

O presente estudo objetivou investigar de forma profunda qual o impacto do curso de SBV, previsto em lei, que capacita o PEF a agir em situações de urgência e emergência. Dessa forma, através de revisão bibliográfica, buscamos analisar a legislação/Lei Estadual 7696/17 e a estrutura do curso de SBV. Posteriormente objetivou-se especificamente em apresentar o conhecimento dos PEFs do município de Barra do Piraí-RJ, antes e após a implementação da Lei Estadual 7696 em setembro de 2017 e do curso ofertado pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF-1), avaliando sua suposta eficácia.

METODOLOGIA

O presente trabalho tem como finalidade a pesquisa básica de abordagem qualitativa e natureza observacional, obtendo como objetivo a pesquisa explicativa. O desenvolvimento no tempo trata-se de uma pesquisa longitudinal retrospectiva (FONTELLES et. at.,2009) detectando como procedimento técnico a pesquisa de campo e a pesquisa bibliográfica, onde as principais fontes foram o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DORJ), Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) e o estudo 'Profissionais de Educação Física e os primeiros socorros em academias no município de Barra do Piraí', de Oliveira, M. e Silva, R. (2017).

Na revisão bibliográfica a atenção primária fora dada ao PEF e os Primeiros Socorros, em seguida realizamos uma análise da legislação, da Lei 7696/17 e do curso de SBV ofertado pelo CREF1, observando seu conceito, estruturas, diretrizes e reafirmando o objetivo geral: Quais são os efeitos da aplicação do curso de SBV previsto em lei? Temos como finalidade comparar os conhecimentos em primeiros socorros antes e depois do curso ofertado, tendo como base as academias de Barra do Piraí-RJ, constatando sua efetividade para benefício dos clientes.

Tomando como ponto de partida os dados da pesquisa de Oliveira, M. e Silva, R. (2017), realizada anteriormente a lei de setembro de 2017, com o intuito de saber o nível de conhecimento dos PEFs em primeiros socorros nas academias de Barra do Piraí.

Posteriormente realizamos uma coleta de dados com o mesmo questionário utilizado pelos autores, com perguntas discursivas e objetivas voltadas para o conhecimento procedimental em primeiros socorros em diferentes situações para a mesma amostra.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética segundo o registro de CAAE nº 77031317.8.0000.5237. Um diário de campo foi desenvolvido para evidenciar e comparar os dados adquiridos nos dois períodos de tempo para melhor visualização.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Profissional

Dada a evolução da humanidade, assim como ampliação de sua visão para ideias, conceitos e estudos, mais contemporâneos, pode-se considerar que a Educação Física, tendo como objeto de estudo 'o ser homem', vem apresentando um contexto de cultura corporal com múltiplas e infinitas combinações e possibilidades, tanto para a prática de atividade física (sistematizadas e/ou direcionadas), tanto para a educação, desporto, estética, saúde, e afins. (BACH & BERESFORD, 2003).

E devido a esses novos vieses de práticas sendo apresentados ao PEF, durante sua intervenção profissional, torna-se mais provável a vivência de situações em que os alunos/pacientes/clientes venham a necessitar de algum tipo de atendimento de emergência, decorrente de lesões que podem ser ocorridas durante a prática. (DAL-BÓ, 2013, p.8)

Sendo assim, ressalta-se a importância sobre o conhecimento no que diz respeito aos primeiros socorros (OLIVEIRA, M.; SILVA, R. 2017), em decorrência da resolução nº 218 de Março de 1997, segundo o Conselho Nacional da Saúde (CNS), onde o PEF é reconhecido como profissional da área da saúde de nível superior antes mesmo da regulamentação da Profissão, sendo assim, neste sentido o mesmo

tem como compromisso preservar a vida e o dever de prestar o primeiro atendimento em caso de intercorrências. Contudo, nota-se o desconhecimento sobre assuntos relacionados ao SBV.

Cavalcante (2015) apresenta que, muitos estudantes de Educação Física não se sentem preparados para atuar em casos de emergência esportiva, apesar do nível de conhecimento teórico ser satisfatório. O relato tem peso para a falta de preparo psicológico, levada em consideração como sendo um dos principais empecilhos para tal façanha.

Questionando sobre a possibilidade de um maior conhecimento e desenvoltura de Profissionais formados em Educação Física, Oliveira, M. e Silva, R. (2017) se deparam com um cenário preocupante, analisando o nível de conhecimento como superficial e insatisfatório, pois em alguns casos de sua pesquisa foram alcançados um percentual de 76% de responder incorretas.

Veronese et. al. (2010) discorrem sobre a importância do conhecimento acerca do SBV. Todavia, tal conhecimento é pouco difundido no Brasil, sendo assim o número de pessoas preparadas para realmente atuarem em casos de emergência ainda é reduzido, senão, mínimo. Tais dados nos levam a pensar sobre a segurança do aluno, caso ocorram acidentes na área não formal, a falta de qualificação e preparação do PEF pode agravar a situação.

Oliveira, A. e Silva, M. (2005) relatam que quando se torna comprovado um ato de imprudência, omissão, negligência e/ou imperícia pelo estabelecimento Fitness ou pelo PEF, é gerado danos morais e até materiais ao aluno em caso de acidentes ocorrido durante o treinamento.

Legislação e o curso

Em busca de um conhecimento mais concreto sobre os direitos e deveres dos PEF's, fora sondada uma a uma legislação onde todas as organizações que ofertam/oferecem serviços relacionados a atividade física, esportiva e/ou similares devem contar, em seu funcionamento, com PEF com nível superior completo e capacitado em SBV, devendo aplicar medidas e procedimentos cabíveis em situações de emergência e SBV, de acordo com o Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (2018) decreto nº 38.255.

Além disso, o Projeto de Lei nº 3318/2017 nos apresenta que, no Estado do Rio de Janeiro todas as academias (sejam de musculação, ginástica, dentre outras modalidades) e estabelecimentos congêneres têm a obrigação de manterem kits de primeiros socorros em local de fácil acesso e que estejam bem visíveis:

Art. 1º - Obriga as academias de ginástica, musculação, e estabelecimentos congêneres, a manterem kits de primeiros socorros, em local de fácil acesso e visibilidade. Parágrafo único – Considera-se kit de primeiros socorros, estojo contendo: curativos, hastes de algodão flexíveis; algodão; fita micro porosa; atadura elástica; uma caixa de comprimidos de ácido acetilsalicílico 500mg; uma caixa de comprimidos de paracetamol 500 mg; compressa de gaze; bolsa térmica gel quente-frio reutilizável; uma caixa de anti-histamínico; uma frasco de água oxigenada; um antidiarreico; um termômetro; um par de luvas de látex descartáveis e aparelho para medir a pressão arterial.

Art. 2º - Os Kits de primeiros socorros deverão estar em local adequado, sinalizado, de fácil acesso e visibilidade.

Art 3º - A administração do estabelecimento será responsável pelo monitoramento dos prazos de validade dos produtos incluídos no kit, assim como será responsável por manter as condições de conservação e armazenagem desses produtos. (Assembleia Legislativa. Projeto de Lei Nº 3318/2017, de 05 de setembro de 2017.)

Em conformidade com o decreto supracitado, foi promulgada a Lei 7696/17 que traz a obrigatoriedade à todos os PEF terem o SBV:

Art. 2º - As academias, clubes, associações esportivas, escolinhas esportivas e demais organizações que oferecem serviços de atividade física, esportivas e similares ficam obrigadas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, a manterem, em seus quadros funcionais, durante todo período de funcionamento, profissionais de Educação Física capacitados para a aplicação de medidas e procedimentos para o atendimento de emergência e para o suporte básico de vida, certificado pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF 1, e com atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses. Parágrafo único - Entende-se por atendimento de emergência e suporte básico de vida o conjunto de medidas e procedimentos técnicos de atendimento às vítimas de acidentes, desde pequenos ferimentos até eventos mais graves, tais como parada cardiorrespiratória. (DOERJ. Lei Nº 7696/2017, de 27 de setembro de 2017.)

De acordo com o CREF-1 em sua resolução 098/2017, reconhece e valida a Lei Estadual 7696/17 e o Decreto Lei 38255/14, quanto a capacitação em SBV, afirma que a mesma será oferecida gratuitamente pelo CREF-1, além de, após a conclusão do treinamento, o profissional que tiver a presença total (100% da carga horária) constará no sistema desta Autarquia, sendo possível à consulta a qualquer momento.

O curso de capacitação em SBV é dividido entre a parte teórica e a parte prática, tendo seu conteúdo total, subdividido em oito temas/abordagens:

- 1- Aspectos Jurídicos;
- 2- Apresentação do programa e Lei estadual nº 7696/2017;
- 3- Apresentação do conteúdo SBV;
- 4- Prática SBV;
 - 4.1- Compressões e demonstração do posicionamento correto e todas as variáveis – Protocolo AHA;
 - 4.2- Revezamento;
 - 4.3- Apresentação e demonstração do uso da *pocket mask*;
 - 4.4- Prática da Ventilação: Boca-máscara/boca-boca.
 - 4.5- Ressuscitação completa, compressão e ventilação com revezamento;
- 5- Apresentação e demonstração do DEA (Desfibrilador Externo Automático);
 - 5.1- Prática do DEA;
- 6- Desobstrução de vias aéreas – Parcial, total e suas especificações;
- 7- Hemorragia interna e externa;
- 8- Emergências Clínicas- Sinais e sintomas: Hipoglicemia, Hipotensão, Hipertensão, Infarto, AVC, Convulsão.

OBS.: A parte prática não será permitida ser observacional devendo, portanto, ser realizada por todos os participantes.

O Art.3º desta mesma resolução, ressalta que os estabelecimentos que tenham seu próprio treinamento, poderão ter sua validação ao seguirem três critérios já pré-estabelecidos:

Art. 3º - Os estabelecimentos que possuírem treinamento de capacitação próprio poderão obter sua validação, desde que cumpridos os requisitos abaixo: a. Treinamento ministrado por profissional que seja da área de saúde, com nível superior completo e que possua capacitação em suporte básico de vida, primeiros socorros e outros relacionados ao atendimento pré-hospitalar; b. Que o treinamento oferecido possua pelo menos o conteúdo mínimo conforme estabelecido no programa anexo a esta Resolução; c. Que esteja tanto o estabelecimento quanto os profissionais que se capacitarão em dia com suas obrigações estatutárias junto ao CREF1 -Parágrafo Único: Os estabelecimentos que fizerem o requerimento para validação do treinamento de que trata a Lei Estadual 7696/2017 e o Decreto Lei 38255/2014 deverão anexar o Termo de Responsabilidade que será emitido pelo CREF1 que diz respeito sobre a realização e conclusão do treinamento oferecido, juntamente com a listagem nominal e número de registro dos profissionais que se capacitaram no treinamento, anexando ainda os comprovantes dos requisitos descritos no Art. 2º desta Resolução.

O Código de Defesa do Consumidor, exposto pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, em seu Capítulo III, Artigo 6º, corrobora para importância na qualidade da prestação de serviço, a fim da diminuição dos riscos, buscando sempre a proteção e a preservação da vida, saúde e segurança, estes sendo um dos direitos básicos do consumidor.

Em vista disso, devemos também nos atentar a Lei nº 2848/40, de 07 de dezembro de 1940, Art. 135º, onde o PEF, caso deixe de prestar assistência quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.” (D.O.U, 1940, p. 11-12).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Pela pesquisa ter seu desenvolvimento no tempo como sendo longitudinal retrospectivo, buscou-se restringir o grupo analisado a somente PEF's capacitados em SBV e academias que haviam participado anteriormente na pesquisa base de OLIVEIRA, M.; SILVA, R. (2017), atualmente onze academias se encontram em funcionamento e sete estão em situação regular (CREF-1, 2019).

Ocorreram dificuldades no processo de aplicação do questionário, pois dentre os dezessete profissionais que participaram da pesquisa base, um deles se mudou para outro estado e outro, mesmo com insistência, não realizou a entrega do questionário alegando esquecimento. Restando assim, apenas quinze profissionais (Dados do Diário de Campo).

Para a realização da coleta de dados fora utilizado o mesmo questionário elaborado anteriormente com aspectos voltados para os conhecimentos e conduta do PEF em primeiros socorros em academias de musculação, contendo dez perguntas sendo seis objetivas e quatro discursivas.

Através dos questionários obtivemos a quantificação dos dados em estatística utilizando a Plataforma *Forms* do Google, possibilitando a comparação dos resultados antes e após a Lei 7696/17.



Gráfico 1: Objetivas 2017

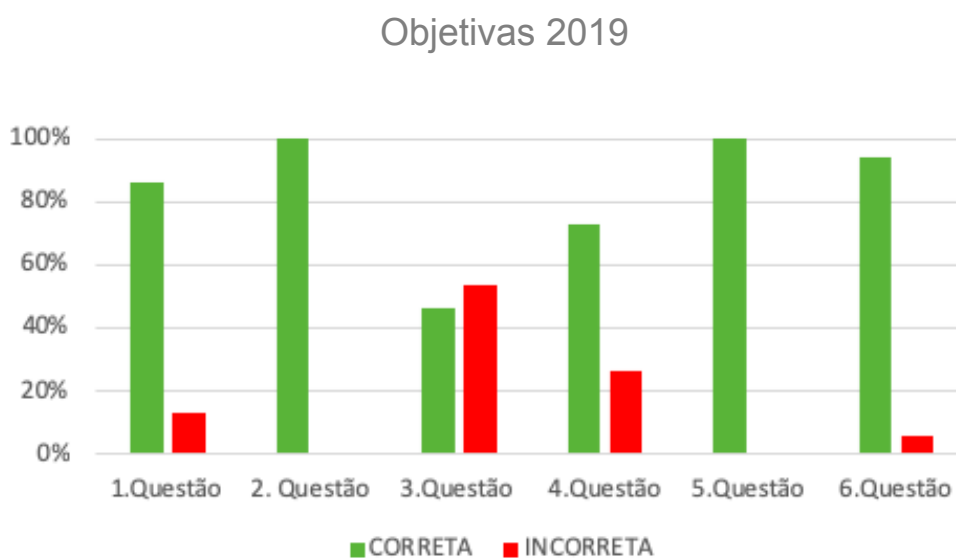


Gráfico 2: Objetivas 2019

Na primeira questão, representada nos gráficos 1 e 2, pergunta-se sobre o conceito de hipoglicemia, anteriormente obtivemos 88,2% de resposta correta e posteriormente 86,6%, correspondente à quinze dos dezessete participantes da pesquisa base e treze dos quinze participantes desta pesquisa.

Na segunda questão questionamos sobre os sintomas de hipoglicemia, onde 100% dos participantes de ambas as pesquisas responderam corretamente, sendo considerado com um resultado satisfatório.

Na terceira questão, entretanto, apesar da redução no número de acertos em ambas as pesquisas, pode ser observado uma pequena evolução de 2017 para 2019, referente aos sinais de crise convulsiva onde antes apenas 17,6% (três participantes) responderam corretamente, atualmente 46,6% (sete participantes) marcaram a afirmativa correta.

Na quarta questão, ao questionarmos o significado das siglas A, B e C do ABC da vida, que de acordo com Flagel (2012) significa *airway, breathing and circulation* (ou em português: vias aéreas, respiração e circulação), observamos um aumento no número correspondente a assertiva correta, de 52,9% (nove dos dezessete participantes) em 2017 para 73,3% (onze dos quinze participantes) em 2019.

Na quinta questão, os PEF's foram questionados sobre quais são os sinais vitais e em ambas as pesquisas obtivemos 100% de respostas corretas, como podemos observar nos gráficos 1 e 2.

Na sexta e última questão objetiva da pesquisa referente ao número de acionamento do socorro médico especializado, 76,5% dos participantes da pesquisa base responderam corretamente enquanto, em 2019, 94% dos profissionais responderam de forma correta, havendo um aumento considerável.

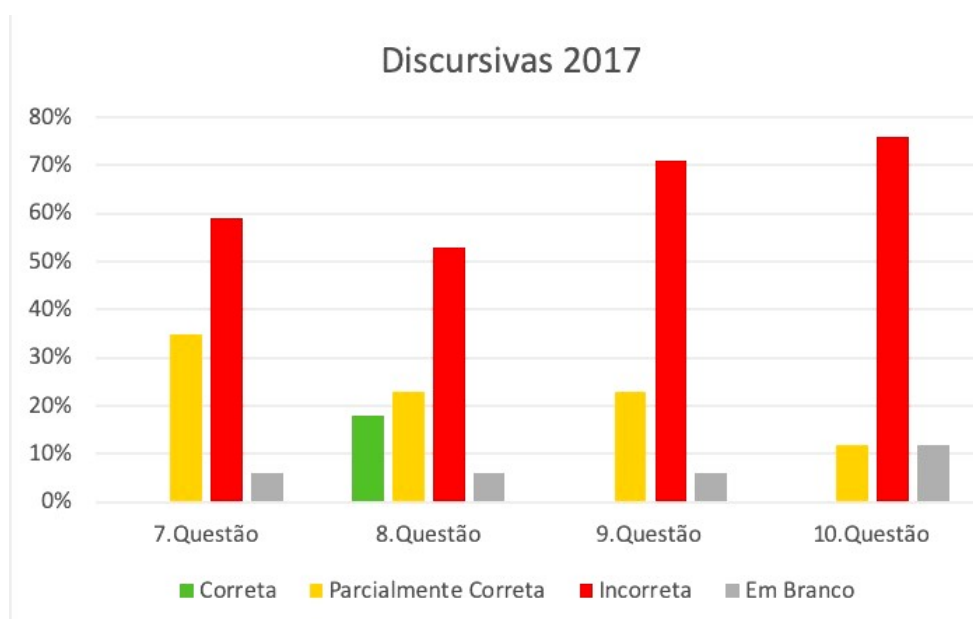


Gráfico 3: Discursivas 2017

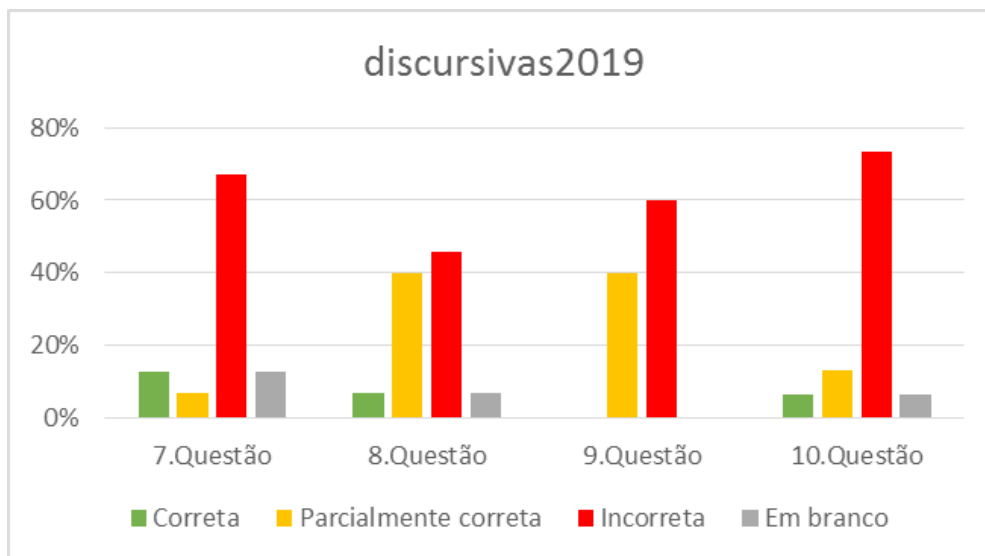


Gráfico 4: Discursivas 2019

Nas questões discursivas os PEF's foram avaliados da seguinte forma: respostas corretas, respostas parcialmente corretas, respostas incorretas e respostas em branco.

As respostas consideradas parcialmente corretas foram incluídas as respostas onde contém partes corretas e partes incorretas ou respostas incompletas.

Como podemos verificar nos gráficos 3 e 4, a questão 7 nos remete ao procedimento de verificação dos sinais vitais que apesar de anteriormente nas questões objetivas todos os participantes de ambas as pesquisas tivessem obtido êxito, na questão discursiva da pesquisa base os participantes mostraram que não sabiam realizar o procedimento corretamente, pois nenhum participante acertou a questão. 35% respondeu de forma parcialmente correta, 59% respondeu de forma incorreta e 6% deixaram a questão em branco. Posteriormente ocorreu uma melhora no percentual de resposta corretas (de 0% para 13%) porém uma queda se somadas as respostas corretas e parcialmente corretas (de 35% para 21%). Além disso, 67% erraram a questão e 13% deixaram a questão em branco.

Logo os participantes foram questionados sobre os procedimentos que devem ser realizados perante a situação de entorse de tornozelo de um aluno, em 2017 apenas 18% responderam corretamente e 53% responderam incorretamente. Contudo, em 2019, o resultado obtido trouxe preocupação, em decorrência de uma queda no percentual de acertos na oitava questão onde apenas 7% correspondente

a um participante respondeu corretamente a assertiva e 46% respondeu de forma incorreta.

Notamos que em ambas as pesquisas, a maioria dos participantes não tem o conhecimento sobre a retirada do calçado e a aplicação do gelo no local da entorse como apresentado nas duas respostas obtidas abaixo:

- I. Participante 1: Levar a vítima para o médico.
- II. Participante 2: Imobilizar o membro acometido, evitando movimentação e conduzi-lo a um centro de atendimento hospitalar.

Na penúltima questão os participantes deveriam responder sobre como proceder no caso de uma aluna que desmaiou durante uma aula de musculação, levando em consideração o ABC da vida. Em ambas as pesquisas os dados são muito preocupantes pois nenhum dos participantes souberam responder corretamente o procedimento que deve ser realizado, contudo ocorreu uma melhora no número de respostas parcialmente corretas, passando de 23% para 40% consequentemente reduzindo o percentual de respostas incorretas, passando de 71% para 60% posteriormente.

Ressaltamos aqui o Conceito Zen (2017) onde devemos destacar sobre “ter conhecimento sobre algumas técnicas pode salvar vidas. Não precisa ser uma vítima de atropelamento, algo bem simples como engasgar ou situação de desmaio pode colocar uma vida em risco se ela não tiver o atendimento adequado.”

Na última questão, os participantes se depararam com a situação de Parada Cardiorrespiratória (PCR), onde deveriam descrever o procedimento correto para a realização da Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP). Em 2017 nenhum dos dezessete participantes responderam corretamente à questão, obtendo 12% de respostas parcialmente corretas, 76% de respostas incorretas e 12% de respostas em branco. Já atualmente apesar do percentual de erros tenha sido menor com 73%, apenas 7%, correspondente à apenas um participante, respondeu corretamente ao procedimento que deve ser realizado perante tal situação e 13% obteve a resposta considerada como parcialmente correta. Mesmo com a pequena evolução no resultado ainda podemos considerar preocupante.

Mediante as respostas obtidas, devemos nos atentar a sempre manter a atualização sobre o conhecimento em SBV, apesar de não ser algo tão frequente,

acidentes podem acontecer em qualquer lugar e a qualquer momento, sendo assim, é estar preparado para evitar qualquer tipo de agravamento por não saber agir ou por imperícia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou investigar de forma profunda qual o impacto do curso de SBV, previsto em lei, que capacita o PEF a agir em situações de urgência e emergência. Dessa forma, através de revisão bibliográfica, buscamos analisar a legislação/Lei Estadual 7696/17 e a estrutura do curso de SBV. Posteriormente objetivou-se especificamente em apresentar o conhecimento dos PEFs do município de Barra do Piraí-RJ, antes e após a implementação da Lei Estadual 7696 em setembro de 2017 e do curso ofertado pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF-1), avaliando sua suposta eficácia.

Por intermédio das respostas concedidas pelos sujeitos da pesquisa concluiu-se que durante o processo de aplicação do questionário notou-se algumas falhas procedimentais como a comunicação direta com os respectivos participantes e aplicação sem supervisão, sendo sujeito a respostas provindas de consultas na internet. Devido ao presente estudo se tratar de uma revisão bibliográfica da pesquisa de Oliveira e Silva (2017), ocorreu certa dificuldade em contatar com os mesmos PEF's da pesquisa original onde, infelizmente, dois profissionais ficaram excluídos desta pesquisa sendo um por motivo de mudança de estado e outro por alegar esquecimento do questionário (Diário de campo).

Em um primeiro momento, podemos concluir que mesmo o número de participantes sendo inferior à pesquisa base, observamos que os resultados evoluíram de forma tímida, mostrando a ocorrência de uma pequena retenção do conhecimento adquirido durante o curso.

Supomos, então, que a retenção desta prática se relaciona com a possível desatenção durante o processo de aquisição do conhecimento do saber, seja por motivos diversos, além de estar relacionada com o período de renovação do curso de SBV, em virtude do pouco estímulo e trabalho contínuo, em decorrência dos 24 (vinte e quatro) meses de intervalo para a renovação do curso, ou seja, o profissional acaba diluindo e perdendo este conhecimento com o tempo.

Quanto a questão da fixação de conteúdo, faz-se viável a aplicação de diferentes métodos para exposição do conteúdo, afim de tornar-se mais eficaz durante o curso, é válido também a aplicação de uma pesquisa longitudinal mais eficiente, como por exemplo uma aplicação do questionário após a formação do profissional a fim de avaliar a qualidade do aprendizado nas universidades, uma aplicação logo após a participação no curso de SBV, ofertado pelo CREF-1, três meses após, seis meses após, um ano após e por fim dois anos após o curso para avaliar o nível de retenção desse conhecimento para tirar conclusões mais específicas sobre a eficácia do curso e se o intervalo entre curso está adequado para um melhor aproveitamento.

Já em um segundo momento, é perceptível que o curso de SBV teve um impacto positivo, devido sua grade ser bem estruturada e abrangente, porém apresenta certas insatisfações relacionadas a fixação do conteúdo em primeiros socorros, considerado superficial, já que os profissionais avaliados não foram considerados aptos para o atendimento em caso de urgência e emergência nesta pesquisa.

Concluimos então esse artigo com o pensamento de que o curso de SBV tem impacto positivo para os PEF's e possui potencial para prepara-los para possíveis emergências/urgências que podem vir a surgir dentro do espaço de sua atuação, cabendo ressaltar a implantação de novas formas metodológicas de ensino, além de uma atualização de forma mais frequente sobre o assunto para maior retenção do conteúdo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACH, César Madeira; BERESFORD, Heron. **Intervenção profissional, avaliação da possibilidade de intervenção do profissional de educação física, em uma prática preventiva de saúde, nos níveis secundário e terciário, dentro de um enfoque legal, moral e epistemológico.** Fitness e Performance Vol. 2, 2003.

BRASIL. **Decreto nº 38.255, de 09 de janeiro de 2014.** Estabelece a obrigatoriedade de Academias, Clubes Desportivos e demais estabelecimentos de práticas desportivas a disponibilizarem profissionais de Educação Física qualificados para o atendimento de emergência. Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ano XXVII, n. 202, p. 07-08, 10 de jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº 2848/40, de 07 de dezembro de 1940.** Da periclitacão da vida e da saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 302, Seção 1, p. 11-12, 31 de dez. 1940.

BRASIL. **Lei nº 7696/2017, de 26 de setembro de 2017.** Dispõe sobre a obrigatoriedade das academias, clubes, associações, escolinhas esportivas e demais organizações que oferecem serviços de atividades físicas, esportivas e similares, de apresentarem profissionais de Educação Física capacitados para o atendimento de emergência durante todo seu período de funcionamento. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), Rio de Janeiro, ano XLVIII, n. 180, parte I, p. 01, 27 de setembro de 2017.

BRASIL. **Resolução CREF1 098/2017, de 06 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a validação e reconhecimento pelo CREF1 da capacitação de suporte básico de vida e das outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ano XLVIII, Pág. 07, 06 de dezembro de 2017.

CAVALCANTE, José Lenildo. **Avaliação do nível de conhecimento em primeiros socorros de acadêmicos do curso de educação física da ufrn.** 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Conceito Zen: **o que são primeiros socorros e qual sua importância**, 2017. Disponível em <<https://www.conceitozen.com.br/o-que-sao-primeiros-socorros-e-qual-sua-importancia.html>> acesso 15 de agosto de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Primeira Região RJ/ES. Registro 2017: consulta cadastral pessoa jurídica, 2017. Disponível em: <<http://spiderweb.cref1.org.br/spw/consultacadastral/telaconsultapublicacompleta.aspx>> Acesso em: 14 de agosto de 2019.

FERREIRA, J. R. **A corporeidade e educação física escolar: os padrões corporais das alunas no ensino médio.** Volta Redonda: CENTRO UNIVERSITÁRIO DEVOLTA REDONDA -UNIFOA, 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Educação Física - Bacharelado.

FLEGEL, M. J. **Primeiros Socorros no Esporte.** 4. ed. São Paulo: Manole, 2012.

FONTELLES, Mauro José et al. Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. **Revista paraense de medicina**, v. 23, n. 3, p. 1-8, 2009.

<https://fitnessbrasil.com.br/ihrsa>

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Íntegra do Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: www.idec.org.br. Acesso em 25 de julho de 2019.

MATSUDO, Sandra Mahecha; MATSUDO, Victor Keihan Rodrigues; NETO, Turíbio Leite Barros. Efeitos benéficos da atividade física na aptidão física e saúde mental durante o processo de envelhecimento. **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, v. 5, n. 2, p. 60-76, 2000.

OLIVEIRA, Marina Machado; SILVA, Rodolfo Guimaraes. **Profissionais de Educação Física e os primeiros socorros em academias no município de Barra do Piraí,** 2015. Disponível em: <https://www.conferencebr.com/conteudo/.../anais_185_1513789268-1513794182.pdf> acesso em 11 de março de 2019.

OLIVEIRA, A.L.; SILVA, M.P. **O Profissional de Educação Física e a Responsabilidade Legal que o cerca: Fundamentos para uma discussão.** IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. Ponta Grossa, Paraná, 2005. Disponível em: <<http://www.pg.utfpr.edu.br>> Acesso em 15 de julho de 2019.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei Nº 3318/2017, de 05 de setembro de 2017.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de as academias de ginástica, musculação e afins, no Estado do Rio de Janeiro, manterem, em local de fácil acesso, kits de primeiros socorros. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646e5/70930c02872a182a832581920056905e?OpenDocument>> Acesso em: 25 de julho de 2019.

VERONESE, A.M.; OLIVEIRA, D.L.L.C.; ROSA, I.M.; NAST, K. **Oficinas de primeiros socorros: relato de experiência.** Revista Gaúcha de Enfermagem Porto Alegre, RS, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em: 23 de julho de 2019.